



RESOLUÇÃO Nº 272, 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Juventude.”

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Holambra, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Juventude, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações voltadas à juventude, especialmente no que se refere a políticas públicas de educação, saúde, cultura, empregabilidade, participação cidadã e desenvolvimento integral dos jovens.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Juventude será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Holambra, mediante formalização por meio de Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes da sociedade civil, organizações juvenis, entidades públicas ou privadas, e demais interessados na promoção dos direitos da juventude.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente da Câmara, observando-se o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, no qual deverá constar:



I - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que for criada;

II - os objetivos e estratégias de ação;

III - a relação nominal dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará, anualmente, à Mesa Diretora da Câmara, por meio de seu coordenador, relatório de atividades desenvolvidas.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, podendo ocorrer na sede da Câmara Municipal de Holambra, em outro local ou por meio virtual.

Art. 8º A Câmara Municipal de Holambra assegurará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoria do Projeto de Resolução nº. 008/2025, de autoria do Fabiano Soares Lima.


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Supervisora Administrativa

